ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0310 FJ Engenharia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0310/2022

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **FJ ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, com sede na rua do Comércio, Centro, na cidade Piritiba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 23.575.487/0001-36, neste ato representada pelo seu Sócio **Sr. WILLER ARAUJO DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade nº 1100722352 e inscrito no CPF Sob o Nº 015.627.410-80 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0221/2022 – Tomada de Preços nº 0031/2022 - Contrato nº 0310/2022 – que tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Execução de Reforma do Cercamento e Melhoria do CEMEI Dente de Leite, localizado na Rua Maranhão, nº 2145, Bairro João Winckler, Xanxerê-SC**, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos anexos ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao contrato originário o valor de **R$ 8.946,07 (oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos)**, conforme Planilha de adequação orçamentária e Justificativa Técnica do Fiscal, Parecer técnico do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica suprimido ao contrato originário o valor de **R$ 2.606,04 (dois mil, seiscentos e seis reais e quatro centavos)**, conforme Planilha de adequação orçamentária e Justificativa Técnica do Fiscal, Parecer técnico do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 15 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ	**FJ ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: